

-LEI Nº 062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987-

(Dispõe sobre o "ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS" do Município, para o triênio de 1988/1990).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada 30 de outubro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O "ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS" do Município de MERIDIANO, para o triênio de 1988/1990, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL, em Cz\$-78.308.000,00 (setenta e oito milhões, trezentos e oito mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimado no "ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS", para o triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	// 1 9 8 8	/ 1 9 8 9	/ 1 9 9 0	/ T O T A L
Superávit do Orçamento Corrente...	14.500.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00	52.500.000,00
Operações de Crédito.....	6.000.000,00	2.000.000,00	-	8.000.000,00
Alienação de Bens.....	2.065.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	5.065.000,00
Transferências de Capital.....	543.000,00	3.800.000,00	8.400.000,00	12.743.000,00
T O T A L.....	23.108.000,00	24.800.000,00	30.400.000,00	78.308.000,00
	// - - - - -	// - - - - -	// - - - - -	// - - - - -

Artigo 3º - As DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

S E G U E

04 NOV 1987

(2)

DISCRIMINAÇÃO	1 9 8 8	1 9 8 9	1 9 9 0	T O T A L
1. PODER LEGISLATIVO				
1.1. Mesa da Câmara e Dependências				
4120 - Equipamentos e Material - Permanente	100.000,00	100.000,00	200.000,00	400.000,00
2. PODER EXECUTIVO				
2.1. Gabinete do Prefeito e Depen- dências				
4110 - Obras e Instalações	400.000,00	-	-	400.000,00
4110 - Obras e Instalações-FSSM	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
4120 - Equipamentos e Material ' Permanente	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
4120 - Equipamentos e Material ' Permanente - FSSM	200.000,00	200.000,00	300.000,00	700.000,00
2.2. Biblioteca Pública Municipal				
4120 - Equipamentos e Material ' Permanente	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
2.3. Setor de Cultura, Esportes, ' Turismo, Recreação e Lazer				
4110 - Obras e Instalações	3.000.000,00	7.000.000,00	3.000.000,00	13.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material ' Permanente	100.000,00	100.000,00	200.000,00	400.000,00
2.4. Sator de Finanças				
4120 - Equipamentos e Material ' Permanente	30.000,00	-	-	30.000,00

DISCRIMINAÇÃO	1 9 8 8	1 9 8 9	1 9 9 0	T O T A L
2.5. <u>Programa de Formação e Integração da Criança - "PROFIC"</u>				
4120 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
2.6. <u>Ensino de Primeiro Grau</u>				
4110 - Obras e Instalações	378.000,00	500.000,00	500.000,00	1.378.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00
2.7. <u>Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos</u>				
4110 - Obras e Instalações:				
- Pavimentação, guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, calçamento e etc	8.000.000,00	-	10.000.000,00	18.000.000,00
- Ampliação e outros melhoramentos no Almojarifado Municipal	500.000,00	-	-	500.000,00
- Ampliação e outros melhoramentos Cemitério Municipal	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
- Ampliação e outros melhoramentos no sistema de iluminação pública de praças e vias públicas	200.000,00	-	-	200.000,00
- Ampliação e outros melhoramentos no Matadouro Municipal	500.000,00	-	-	500.000,00
- Construção e outros melhoramentos de praças públicas	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
4120- Equipamentos e Material Permanente:				
- Para setor de Administração, Execução e Manutenção de Serv. Urbanos..	200.000,00	300.000,00	300.000,00	800.000,00
- Para Almojarifado e Oficinas	200.000,00	300.000,00	300.000,00	800.000,00
- Para Terminal Rodov. Passageiros	100.000,00	-	-	100.000,00

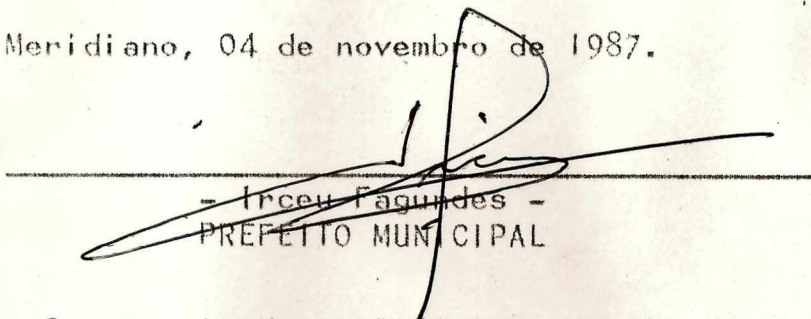
04 NOV 1987

DISCRIMINAÇÃO		1 9 8 8	1 9 8 9	1 9 9 0	T O T A L
<u>2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos (cont.)</u>					
4120-	Equipamentos e Material Permanente (cont)				
	-Para Cemitério Municipal	100.000,00	200.000,00	-	300.000,00
	-Para Matadouro Municipal	100.000,00	-	-	100.000,00
4210	Aquisição de Imóveis	100.000,00	-	-	100.000,00
<u>2.8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>					
4110	Obras e Instalações	500.000,00	200.000,00	200.000,00	900.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	5.000.000,00	500.000,00	6.000.000,00
<u>2.9. Serviço de Água e Esgoto Sanitário</u>					
4110	Obras e Instalações	300 000 00	500 000 00	500 000 00	1.300.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	100 000 00	200 000 00	200 000 00	500 000 00
<u>2.10. Saúde e Promoção Social</u>					
4110	Obras e Instalações:				
	-Para unidades de saúde e promoção social	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.200.000,00
	-Participação na construção de casas para famílias de baixa renda	800.000,00	500.000,00	2.000.000,00	3.300.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	6.200.000,00
<u>2.11. Despesas Gerais da Administração</u>					
4260	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras				
	-Compra de ações para implantação de Terminal Telefônico	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.200.000,00
4371	Amortização da Dívida Contratada	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00
TOTAIS		23.108.000,00	24.800.000,00	30.400.000,00	78.308.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas do presente "Orçamento Plurianual de Investimentos", podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criadas "projetos e atividades" novos e suprimidos ou reformulados os constantes da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições contrárias,

Meridiano, 04 de novembro de 1987.


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO